



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004  
**ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AERI**



## **EDITAL 02/2022 – AERI/UEFS**

**Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana para o primeiro semestre de 2023 – fevereiro a julho de 2023.**

O Reitor Evandro do Nascimento Silva, da Universidade Estadual de Feira de Santana (AERI/UEFS), no âmbito do Programa Institucional de Mobilidade Acadêmica, torna público o edital para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, para o primeiro semestre de 2023 – fevereiro a julho de 2023, destinado a estudantes de graduação da UEFS.

**Período de inscrições de 08/07/2022 a 15/08/2022**

### **1. Objetivo**

Possibilitar aos alunos de graduação da UEFS a oportunidade de participação em programa de mobilidade internacional em instituições de ensino superior estrangeiras com as quais a UEFS mantém acordos de cooperação.

### **2. Condições para a participação do estudante**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEFS e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 30% (trinta por cento) e no máximo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso de graduação, no ato da inscrição deste Edital;
- c) Comprometer-se a retornar à UEFS por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de graduação. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver no exterior. Deverá cumprir obrigatoriamente, no seu retorno após a mobilidade, carga horária mínima de 120h independente dos créditos obtidos na mobilidade, conforme resolução 013/2022.
- d) Possuir conhecimento intermediário do idioma em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida.

### **3. Instituições estrangeiras de destino, cursos, vagas e proficiência em língua estrangeira**

As informações sobre as opções de IES conveniadas constam no site [aeri.uefs.br](http://aeri.uefs.br) na aba convênios internacionais. **É de responsabilidade do estudante verificar se a IES anfitriã oferece seu curso e observar os documentos necessários da IES de acolhimento, assim**

**como cobranças de taxas, certificados de proficiência e outras especificidades exigidas por estas instituições estrangeiras conveniadas.**

### **3.1. Duração da mobilidade e nº de vagas para bolsa**

O período do intercâmbio concedido será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, através de chamada dirigida aos intercambistas habilitados, porém sem a garantia de bolsa para a renovação.

Serão oferecidas 23 (vinte e três) vagas para o 1º semestre de 2023 (Fevereiro a Julho de 2023) neste Edital com auxílio financeiro Institucional.

### **3.3. Prorrogação da mobilidade**

O Programa de Mobilidade Internacional da UEFS prevê o máximo de 2 (dois) semestres no exterior. O estudante que estiver no exterior no semestre 2023.1 pode solicitar prorrogação fundamentada da estada **na mesma IES anfitriã** (2023.2) por mais um semestre, com um novo plano de estudos aprovado pelo coordenador de curso na UEFS, obedecendo a chamada expedida pela AERI em tempo hábil e com a apresentação de documentos pertinentes a este pedido. É vedada a permanência do aluno no exterior por um período superior a dois semestres, sendo obrigatório seu retorno à UEFS ao final do período de mobilidade. **Não haverá garantias de concessão de bolsa para a prorrogação da mobilidade.**

### **3.4. Plano de estudos**

O estudante selecionado deverá cursar na instituição estrangeira um mínimo de 4 (quatro) disciplinas por semestre, observando o limite mínimo de créditos exigidos pela universidade de destino. O plano de estudos que o aluno pretende realizar na universidade de destino deverá ser elaborado em conjunto com o coordenador do curso na UEFS ou um tutor acadêmico por ele designado, assinado por ambas as partes (coordenador/tutor e estudante) independentemente de ser ou não exigência da universidade de destino.

As atividades realizadas pelo aluno poderão ser integradas ao seu histórico escolar de acordo com os critérios estabelecidos pela coordenação do respectivo curso de graduação na UEFS, conforme resolução CONSEPE 017/2015.

### **3.5. Comprovação de proficiência em língua estrangeira**

Sempre será exigido um conhecimento mínimo de nível intermediário do idioma em que são ministradas as aulas na universidade de destino. É responsabilidade do candidato informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as aulas nas universidades de destino indicadas no formulário de inscrição. Nos casos em que a universidade de destino não exija certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, podendo optar por:

- a) apresentar um certificado de proficiência com data de realização de no máximo 2 (dois) anos, anexando-o ao formulário de inscrição; ou
- b) ser aprovado em teste de proficiência de Idioma, promovido pelo Programa de aprendizagem de Línguas Estrangeiras (PORTAL) da UEFS.

Para realização do teste de proficiência, é preciso comparecer no dia e horário agendados. A data da realização está prevista no cronograma de atividade deste Edital. **O candidato que não apresentar um certificado já realizado e não atingir no mínimo o nível intermediário do idioma em que as aulas serão ministradas na universidade indicada terá a respectiva opção cancelada. Caso isto ocorra nas três opções, o candidato será eliminado do processo.**

#### **4. Financiamento da Mobilidade**

##### **4.1. Condições gerais**

A mobilidade internacional de que trata este edital pode ser realizada com ou sem auxílio financeiro institucional. Em ambos os casos, os alunos:

- a) são, em geral, isentos de taxas escolares, conforme acordo de cooperação da UEFS com as instituições estrangeiras. No caso de ocorrer cobrança de taxas administrativas não previstas por parte dessas instituições, o aluno poderá optar por outra instituição (caso haja tempo hábil para nova submissão da candidatura) ou assumir o pagamento da despesa com recursos próprios;
- b) são responsáveis pelos gastos com viagem, visto consular, transporte, hospedagem, alimentação, seguro saúde internacional e demais despesas eventuais.

Obs. O seguro saúde deverá ser de ampla cobertura, válido para o país de destino pelo tempo de duração da estadia. O candidato selecionado deverá apresentar à AERI/UEFS cópia da apólice de seguro. **Além disso, o estudante que realizará mobilidade nos países Portugal e Itália deverá apresentar o PB4, que garante direito ao atendimento público de saúde por acordo entre Brasil, Portugal e Itália.** Em alguns casos a universidade de destino possui seguro próprio e exige a contratação do mesmo.

##### **4.2. Com auxílio financeiro institucional**

- a) O auxílio financeiro institucional se dará por meio da concessão de bolsa de estudos, para auxiliar o estudante nas despesas com a mobilidade no exterior;
- b) Serão oferecidas 23 (vinte e três) Bolsas Intercâmbio para os estudantes selecionados, conforme item 7;
- c) O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- d) Não será concedida bolsa para alunos que já tenham sido contemplados com bolsa de mobilidade internacional da UEFS, ou de outros parceiros/ programas anteriores a este edital;
- e) O candidato selecionado deverá assinar termo de compromisso do bolsista;

- f) Atenda aos requisitos constantes na Resolução CONSEPE 013/2022, que regulamenta o Programa de Mobilidade Estudantil da UEFS;
- g) Não esteja submetido a processo de sindicância ou cumprindo sanção disciplinar;
- h) Não esteja em situação de irregularidade junto à Biblioteca Central Julieta Carteadó e/ou outras instâncias administrativas da UEFS.

#### **4.3. Sem auxílio financeiro institucional**

Os candidatos classificados que não obtiverem pontuação necessária para a concessão da bolsa intercâmbio podem optar por assumir os custos inerentes à permanência fora do país no semestre em mobilidade, e deverão **apresentar a declaração “Mobilidade com Recursos Próprios”**, no período da divulgação dos resultados da 3ª fase, conforme cronograma de atividades deste Edital, confirmando à UEFS que possui recursos financeiros compatíveis para a sua manutenção no período de estudos a ser realizado.

#### **5. Disponibilidade de vagas nas IES anfitriãs**

A Comissão Interna de Cooperação Internacional é responsável pela avaliação do barema constante neste edital. As notas dos baremas indicará a classificação dos estudantes homologados na 2ª fase. Após a classificação:

- a) **Será alocada uma cota de no máximo 5 (cinco) vagas por IES conveniada seguindo a ordem de classificação e preferências dos candidatos**, a depender do quantitativo de IES selecionadas.
- b) Não será aceito remanejamento de IES a pedido do estudante, para qual a Comissão alocou inicialmente o candidato, sem uma prévia avaliação da AERI e, uma justificativa plausível apresentada.
- c) Após a alocação inicial de estudantes em suas respectivas instituições, a comissão poderá ampliar a cota máxima das IES conveniadas, em caso de demandas excedentes para uma determinada IES anfitriã, seguindo a ordem de classificação e preferências dos candidatos, buscando a maior diversidade de instituições e países de destino; e, obedecendo, quando houver, o limite de vagas estipuladas por convênio.

#### **6. Procedimentos para inscrição e documentação para mobilidade**

- I. **6.1 A inscrição deverá ser realizada através do site <http://mobilidade.uefs.br>**, sendo obrigatória, para fins de homologação da inscrição, **a indicação de três IES anfitriãs**, por ordem de preferência (ver Anexo III). O candidato selecionado poderá ser indicado para qualquer uma das instituições para a qual tenha optado, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis. É responsabilidade do candidato checar se a

instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UEFS. **No ato da inscrição, deverão ser submetidos os documentos descritos a seguir:**

- II. Declaração emitida pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) do percentual de carga horária concluída, citado no item 2b;
- III. Guia de matrícula atual emitida pelo Portal do Aluno;
- IV. Histórico escolar emitido e assinado pela DAA;
- V. Currículo no formato completo da Plataforma Lattes/CNPQ, devidamente comprovado, para ser pontuado conforme barema no anexo I;
- VI. 03 Planos de Trabalho (um para cada IES escolhida) – documento com texto livre, entre 2 e 5 páginas, contendo os seguintes tópicos: (i) motivação para o intercâmbio, (ii) justificativa acerca deste momento escolhido para efetuar a mobilidade, (iii) justificativa para opção de cada uma das três IES anfitriãs escolhidas e para seleção dos componentes curriculares desejados na IES anfitriã. A UEFS exige a escolha de, no mínimo, quatro componentes curriculares, mas observando que a universidade de destino pode exigir número mínimo de créditos superior a quatro componentes. Obs.: ver modelo do plano de trabalho no anexo II, conforme elencado no formulário de inscrição. (sub item V)
- VII. Plano de Estudos (um para cada IES) - (disponibilizado no site UEFS/AERI, vide link: <<http://aeri.uefs.br>>) anexando a este as ementas das disciplinas escolhidas.
- VIII. Certificado de proficiência no idioma pretendido segundo sua opção escolhida de IES de acolhimento, respeitando as orientações do item 3.4 deste edital.

**6.2 Só serão pontuadas as informações apresentadas no Currículo Lattes referentes à área de atuação do candidato (curso de graduação atual no ato da inscrição) e, comprovadas, através de documentos oficiais devidamente assinados.**

**6.3 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha das IES pretendidas, de acordo com seu curso e área de estudo, sendo obrigatório a apresentação de 3 (três) IES anfitriãs, conforme item V.**

**6.4 Para cada uma das 03 (três) opções de IES elencadas, deverão ser entregues planos de trabalho elaboradas pelo candidato e planos de estudos, citados no item VI e VII.**

**6.5 O estudante poderá ser selecionado para qualquer uma das IES indicadas no ato de inscrição e caberá à Comissão Interna de Cooperação Internacional – CCInt a análise e a indicação final da IES anfitriã, considerando a ordem de classificação e a diversidade de IES citada no item 5. a e 5.c. Levar-se-á em conta a distribuição equilibrada das vagas entre os diversos cursos de graduação dos candidatos inscritos.**

**6.6 Os estudantes devem solicitar uma carta de recomendação de um professor da UEFS, que deve ser impressa, assinada e escaneada, enviada do email do professor ao email da AERI ([aeri@uefs.br](mailto:aeri@uefs.br)) em formato PDF durante o período das inscrições. O assunto do email deverá ser: “Carta de recomendação (nome do aluno e curso). Ver formulário no site da AERI: <http://aeri.uefs.br>. A carta pode, de forma alternativa, ser enviada à AERI,**

impressa e assinada em envelope lacrado, pessoalmente ou via protocolo pela secretaria do Departamento do professor.

6.7 Não serão aceitas cartas de recomendação entregues pelo candidato, por terceiros ou sem envelope. O prazo de entrega desta carta será o mesmo das inscrições. Não serão homologadas as inscrições com cartas entregues fora do prazo. No ato da entrega da inscrição, deve o candidato informar à AERI o nome do professor que fornecerá a Carta de Recomendação.

6.8 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a conferência da documentação pela AERI serão homologadas apenas aquelas candidaturas que atenderem aos itens 2, 6 e 8.1.2.1 (este somente no quesito nota do desempenho acadêmico, item II Barema) deste edital. Caberão recursos para as inscrições não homologadas, no prazo apresentado em cronograma, não sendo permitida adição ou substituição de documentos.

## 8. DA SELEÇÃO

### 8.1 A seleção será realizada em três fases:

8.1.1 A 1ª fase da seleção – para todos os candidatos, realizar-se-á através da homologação de inscrição e avaliação de proficiência em língua estrangeira (exceto para países de língua portuguesa) esta a ser conduzida pelo setor competente da UEFS. Esta etapa é obrigatória para aqueles candidatos que escolherem instituições de língua não portuguesa em qualquer de suas opções e não apresentarem certificado de proficiência já realizado anteriormente. **A não realização deste exame para os candidatos que não apresentaram teste de proficiência já realizado implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;**

8.1.1.1 A convocação da avaliação de proficiência consta no Cronograma de Atividades deste Edital.

8.1.1.2 O não atendimento de qualquer uma das exigências deste edital acarreta eliminação do candidato

8.1.2 A 2ª fase da seleção realizar-se-á a partir da análise e classificação das candidaturas, de acordo com o resultado obtido na avaliação segundo barema constante no Anexo I deste edital, a ser conduzida pela Comissão Interna de Cooperação Internacional – CCIInt.

8.1.2.1 Serão selecionados os candidatos que alcançarem **cumulativamente**, nota mínima de **5 (cinco)** no desempenho acadêmico, nota mínima de **5 (cinco)**

na carta de recomendação e nota **maior ou igual a 7 (sete)** no Plano de Trabalho.

8.1.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, obtida nos critérios classificatórios descritos no barema constante no Anexo I deste edital. Esta classificação habilita os candidatos a prosseguirem na 3ª fase, que corresponde a análise da candidatura da IES anfitriã. Na divulgação do resultado desta fase, a lista dos selecionados obedecerá a classificação obtida dos 23 (vinte e três) primeiros colocados, passando os demais como lista de reserva.

8.1.3.1 Os candidatos da lista de reserva devem cumprir os prazos constantes do cronograma deste edital para que continuem habilitados a prosseguir na 3ª fase, que corresponde a análise da candidatura da IES anfitriã.

8.1.3.2 A distribuição das vagas por IES conveniada seguirá a ordem de classificação e preferências dos candidatos, observando se a nota obtida no exame de proficiência atende aos critérios da IES pretendida.

8.1.4 **Reunião obrigatória de orientação** - Nessa reunião, todos os candidatos serão orientados quanto à documentação e procedimentos necessários para a candidatura, em cada instituição de destino, e demais assuntos relacionados ao processo de mobilidade. Em caso de ausência à reunião, o candidato deverá comparecer pessoalmente à AERI/UEFS, em até 48 horas, para justificar sua ausência e obter as orientações. Após esse prazo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.1.5 A 3ª fase da seleção compreende:

I. Entrega pelos estudantes dos **formulários de candidatura e respectiva documentação da IES anfitriã na AERI**, em prazo apresentado conforme cronograma de atividades, item 10 (documentos enviados pelo email [aeri@uefs.br](mailto:aeri@uefs.br) com assunto: documentos candidatura mobilidade - em formato PDF). Será de inteira responsabilidade dos estudantes o preenchimento dos documentos de candidaturas disponíveis nos sites das IES pretendidas; **Será de responsabilidade da AERI a coleta das assinaturas dos colegiados nos formulários de candidatura.** Será eliminado do processo o candidato que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela Universidade de destino, no prazo estabelecido pela AERI/UEFS, conforme cronograma deste edital.

II. Apreciação e emissão de parecer quanto à Candidatura pelos Colegiados de Curso. Após o deferimento, o Coordenador deverá assinar o formulário de candidatura da IES anfitriã, anexado ao processo de mobilidade gerado pela AERI;

III. Apresentação/Recebimento da **carta de aceite da IES de acolhimento**. Nesta etapa, a Universidade de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pela UEFS e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais.

IV. Toda a comunicação nesta terceira etapa será feita por e-mail. É de responsabilidade do aluno acompanhar as mensagens em seu e-mail e atender aos prazos estabelecidos pela AERI para entrega da documentação.

8.1.5.1O resultado final da 3ª fase será divulgado na data informada no cronograma deste edital, contemplando os candidatos classificados que obtiveram a carta de aceite da IES pretendida até este prazo, permanecendo os demais candidatos classificados na lista de reserva.

8.1.5.2 Para a formação da lista de reserva, será obedecida a ordem de classificação obtida na divulgação da 2ª fase.

8.1.5.3 Caso ocorra vagas de bolsas não preenchidas, os candidatos classificados em lista de reserva serão convocados a apresentar a carta de aceite em novo prazo a ser definido na publicação do resultado da 3ª fase.

8.1.5.4 Somente haverá a concessão de bolsas para os estudantes aprovados em resultado final da 3ª fase deste Edital, dentro do limite de vagas existentes.

8.1.5.5 A medida que os 23 primeiros colocados recebam a carta de aceite da IES anfitriã, haverá a possibilidade de antecipação da declaração de bolsa, para fins de agendamento e emissão de visto do país anfitrião.

8.1.5.6 Os que estiverem em Lista de reserva e receberem a carta de aceite só poderão receber a declaração de Bolsa, após a comprovação de desistência de candidatos classificados nas vagas de Bolsas constantes do resultado da 2ª fase.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO**

### **9.1 É de responsabilidade exclusiva do aluno selecionado, para participar da mobilidade internacional:**

9.1.1 Solicitar seu visto de estudante no consulado do país de destino, assumindo os gastos como pagamento de taxas consulares, tradução juramentada de documentos, e eventualmente consultas médicas e deslocamentos até a cidade do consulado;

9.1.2 Apresentar à AERI toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;

9.1.3 Contratar e apresentar a AERI seguro saúde, pela duração de sua estada no exterior. Deverão ser respeitados os valores mínimos de cobertura exigidos pela instituição anfitriã e consulado ou embaixada do país de destino;

9.1.4 Arcar com os custos de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e seguro saúde e de vida relativos ao período do intercâmbio, eventuais tarifas acadêmicas, bem como outras despesas excedentes ao auxílio mensal concedido pela Bolsa Intercâmbio;

9.1.5 Estudar com dedicação integral durante o período previsto na universidade de destino, conforme plano de estudos aprovado pelas autoridades competentes da UEFS e apresentar justificativa caso não atinja 75% de aprovação conforme Resolução 013/2022;

9.1.6 Apresentar relatório final, de acordo com o modelo disponibilizado no site da AERI, acompanhado de boletim de notas (histórico ou registro escolar) e ementas dos conteúdos curriculares cursados com a respectiva carga horária **até 60 (sessenta) dias** após o final do intercâmbio, conforme Resolução Consepe 013/2022;

9.1.7 Participar de WORKSHOP's ou quaisquer outras atividades relativas a intercâmbio, organizadas pela AERI;

9.1.8 Submeter à apreciação do Colegiado através da abertura de processo pela AERI, o histórico escolar referente ao período da mobilidade, com vistas ao aproveitamento de créditos no curso de origem;

9.1.9 Apresentar-se a UEFS após o término do período de mobilidade, obedecendo ao calendário universitário vigente;

9.1.10 Assinar termo de compromisso e cumprir as obrigações nele previstas para o estudante selecionado, disponibilizado no site da AERI;

## 10 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>08.07.2022 a 15.08.2022</b>	Período de inscrição
<b>17.08.2022</b>	Divulgação das inscrições homologadas
<b>Até 19.08.2022</b>	Prazo para recurso
<b>23.08.2022</b>	Divulgação Final da Homologação após período de recurso
<b>24 e 25.08.2022</b>	Realização da Avaliação de Proficiência
<b>31.08.2022</b>	Divulgação do resultado dos alunos aprovados na 1ª fase
<b>02.09.2022</b>	Prazo para recurso
<b>06.09.2022</b>	Divulgação do Resultado Final da 1ª fase após período de recurso
<b>Até 16.09.2022</b>	Avaliação e Classificação dos candidatos pela Comissão Interna de Cooperação Internacional – CCInt
<b>20.09.2022</b>	Resultado da 2ª fase por ordem de classificação
<b>Até 22.09.2022</b>	Prazo para recurso
<b>28.09.2022</b>	Divulgação Final do Resultado da 2ª fase após período de recurso
<b>03.10.2022</b>	Reunião de Esclarecimentos e orientações para preenchimento dos Formulários da Universidade Selecionada
<b>Até 06.10.2022</b>	Prazo para entrega dos Formulários de Candidatura, e respectiva documentação na AERI.
<b>Até 13.10.2022</b>	Prazo para avaliação dos documentos pelos Colegiados de Cursos
<b>Até 14.10.2022</b>	Envio das Candidaturas para as IES anfitriãs
<b>10.12.2022</b>	Data limite para apresentação e recepção das cartas de aceite das IES de acolhimento
<b>15.12.2022</b>	Divulgação dos resultados da 3ª fase

<b>A partir de 16.12.2022</b>	Período para: 1) Aquisição de visto no consulado 2) Seguro Saúde 3) Aquisição de Passagens Aéreas 4) Realização de exames médicos
<b>Janeiro/Fevereiro/ 2023</b>	Início da Mobilidade Acadêmica

Feira de Santana, 07 de julho de 2022.

Evandro do Nascimento Silva  
REITOR

## ANEXO I EDITAL 02/2022 Barema seleção candidatos

### I- Critérios eliminatórios

#### 1. Carga Horária no ato da inscrição:

Faixa carga horária	Nota
<30% >75%	Indeferido
>=30% <=75%	Deferido

### II- Critérios classificatórios

#### 1. Desempenho acadêmico, com base na classificação decrescente por índice de desempenho (escore) dos alunos por curso (no momento da 1ª fase de seleção)

Percentil de posicionamento do candidato por índice de desempenho por curso	Nota
Até10%	10
Entre10 e 25%	8
Entre25 e 50%	5
Entre50 e 75 %	3
Entre 75% e 100%	0

#### 2. Plano de Trabalho \*

Itens avaliados	Pontuação
Estrutura do texto, contemplando os itens propostos	Até 2
Justificativa da motivação para Mobilidade	Até 3
Coerência e Coesão do texto	Até 3
Clareza na escolha da IES e das disciplinas	Até 2

\* A Nota é a somatória dos pontos atribuídos

### 3. Curriculum Lattes

#### 3.1 Participações / Organizações em / de Reuniões / Eventos por área de formação (máximo de 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Comunicação Oral	1,00
Apresentação de Pôster	1,00
Integrante de Mesa-Redonda, conferencista/palestrante	1,00
Coordenação de reuniões/eventos científicos	1,00
Coordenação de mesa/debatedor	1,00
Ministrante de oficina/mini-curso	1,00
Participante de oficina/mini-curso	0,25
Membro de comissão organizadora	0,50
Monitor de evento	0,25
Participação em eventos	0,10
Premiação	Até 2,00
Participação em eventos da AERI	0,50
Curso livre (+ de 30h)	1,00
Cursos de idioma (por ano)	1,00
Outras atividades relevantes (área de formação)	Até 1,00

#### 3.2 Indicadores de Produção Científica, Tecnológica e Artística ( máximo de 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Artigos completos publicados em periódicos	5,00
Textos em jornais de notícias/revistas	1,00
Resumos publicados em anais	0,50
Resumos expandidos publicados em anais	1,00

Trabalhos completos publicados em anais	5,00
Exposições ou apresentações artísticas	5,00

3.3 Representação/Liderança Estudantil em instâncias da Universidade ( máximo de 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Representação por ano	1,00
Cargo de liderança por ano	1,00

3.4 Participação em Programa Acadêmico Institucional ou Estágios ( máximo de 10 pontos)

Itens avaliados (por ano)	Pontos
Bolsista	5,00
Voluntário	5,00
Estágio curricular não obrigatório	5,00

A nota atribuída ao item 3 será padronizada em relação à maior pontuação obtida entre os candidatos

4. Carta de Recomendação\*

Itens avaliados	Nota
Pontuação média do candidato na avaliação individual	Até 5,0
Informações adicionais fornecidas	Até 2,0
Mérito do candidato	Até 3,0

\* A Nota é a somatória dos pontos atribuídos

Observação1: A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas atribuídas em cada item, sendo considerados os seguintes pesos:

Itens avaliados	Peso
1 - Desempenho acadêmico	4
2 - Plano de Trabalho	2
3 - Curriculum Lattes	2
4 - Carta de Recomendação	2

Observação 2: Em caso de idêntica pontuação na classificação final dos candidatos, para fins de atribuição da bolsa intercâmbio, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1 – Maior percentual de carga horária

2 – Maior nota atribuída ao item 2 (Plano de Trabalho)

Persistindo o empate caberá à comissão de seleção examinar critérios adicionais coerentes com o objetivo do programa.

ANEXO II EDITAL 02/2022  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho

O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição um Plano de Trabalho, explicitando as razões pelas quais ele se reconhece como postulante ao Programa de Mobilidade UEFS.

Neste texto livre, entre 2 e 5 páginas, espaço 1,5, fonte Arial tamanho 11, o candidato deverá discorrer sobre:

- a) motivação para o intercâmbio - vincular sua opção de curso de graduação às oportunidades oferecidas pela(s) universidade(s) escolhida(s) para o aperfeiçoamento de sua formação acadêmica;
- b) justificativa acerca deste momento escolhido para efetuar a mobilidade - destacar as atividades acadêmicas realizadas na UEFS e relacionadas à sua formação;
- c) importância da mobilidade acadêmica para a sua formação como cidadão com a justificativa para opção de cada uma das três IES anfitriãs escolhidas e para seleção dos componentes curriculares desejados na IES anfitriã

Obs.: serão entregues 3 (três) planos de trabalho para cada uma das opções de IES anfitriã, conforme elencado no formulário de inscrição.

## ANEXO III EDITAL 02/2022

Lista de Universidades conveniadas para intercâmbio de mobilidade acadêmica de estudantes de graduação

País	Universidade	Quantidade de vagas	Proficiência Linguística exigida	Restrições
África do Sul	Western Cape	2	Inglês intermediário	✓ Sujeito a cobrança de taxas acadêmicas por parte da Universidade anfitriã
Argentina	Universidade Nacional do Nordeste da Argentina - UNNE	2	Espanhol intermediário	
Colômbia	Universidad Pedagógica Nacional	2	Espanhol intermediário	
Colômbia	Universidade Pedagógica e Técnica de Colômbia	2	Espanhol intermediário	
Chile	Universidad La Serena	2	Espanhol intermediário	
Espanha	Universidade de Valladolid	2	Espanhol intermediário	
	Universidad de Cantabria	2	Espanhol intermediário	
	Universidade de Salamanca	2	Espanhol intermediário	
	Universidade de Santiago de Compostela	2	Espanhol intermediário	✓ Cobrança de taxas acadêmicas: 16€ de seguro escolar obrigatório
França	Universidade Rennes 2	2	Francês intermediário	
	Universidade Cergy-Pontoise	2	Francês intermediário (B2)	
	Universidade de Poitiers	2	Francês intermediário	
Itália	Universidade de Roma "TorVergata"	2	Inglês intermediário avançado	
Peru	Universidade Nacional de San Martin	1	Espanhol intermediário	
	Universidade de Lisboa - Instituto Superior de Agronomia	2		
	Universidade de Lisboa – Faculdade de Letras	2		✓ Há cobrança de taxas acadêmicas
	Universidade de	2		

	Lisboa - Instituto Superior Técnico			
	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA)	2		
	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	6		✓ Exige passaporte no momento da candidatura
	Universidade de Coimbra	5		
	Universidade do Minho	4		
	Universidade do Porto	3		✓ Estudantes de licenciaturas não devem submeter candidaturas para a Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, somente para as faculdades das áreas específicas do seu respectivo curso.
	Instituto Politécnico de Portalegre	2		
	Universidade de Évora	2		
Uruguai	Universidade ORT do Uruguai	2	Espanhol intermediário	